



LEI Nº 1.073, DE 18 DE MARÇO DE 2022.

“Dispõe sobre a criação do “Programa Municipal de Incentivo ao Esporte de Iperó – PROMIEI” e dá outras providências”

Autoria: Ivania Aparecida Ricezi Calixto.

Ref.: Projeto de Lei do Legislativo 008/22.

LEONARDO ROBERTO FOLIM, Prefeito do Município de Iperó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica criado pelo Poder Executivo Municipal de Iperó o “Programa Municipal de Incentivo ao Esporte – PROMIEI”.

Art. 2º São objetivos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte - PROMIEI:

I - promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte amador, radical, de aventura, lutas, olímpico e comunitário, através de:

- a) autonomia para a criação de escolinhas e centros de treinamentos das mais diversas modalidades esportivas;
- b) fomento a prática do esporte entre crianças;
- c) apoio à realização de Palestras, Clínicas e Workshops que tenham como objetivo a troca de experiências e conhecimentos de novas técnicas;
- d) apoio a incentivos que tenham como objetivo e especialização nas áreas do conhecimento aplicadas ao esporte, de árbitros, técnicos, profissionais da área de educação física e outras profissionais de áreas afins;
- e) apoio aos esportes radicais, de aventura, artes marciais e olímpicos.
- f) fomento à prática e ao desenvolvimento do esporte entre crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social e as pessoas com deficiência.
- g) fomento ao interesse da população pela prática habitual do esporte.
- h) financiamento de construção e reforma de praças e pistas esportivas.



II - promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte profissional e olímpico através de:

a) Patrocínio de equipes e atletas profissionais que participam de competições regionais, estaduais e nacionais.

III - promover o incentivo ao desenvolvimento do esporte radical e de aventura através de:

a) Patrocínio de competições realizadas nos limites territoriais do Município, que envolvam os esportes radicais e de aventura.

Art. 3º Para a obtenção de convênios e parcerias de projetos do Programa Municipal de Incentivo ao Esporte - PROMIEI, os interesses deverão apresentar os projetos explicitando objetivos, recursos financeiros e humanos envolvidos, para fim de fixação do valor do incentivo e fiscalização posterior, contendo os respectivos responsáveis técnicos, quando assim exigido pelas normas regulamentadoras.

Art. 4º. Os atletas, competidores, equipes, competições e demais projetos beneficiados por esta lei deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio institucional da Prefeitura de Iperó.

Art. 5º. As entidades representativas dos diversos segmentos do desporto e a Câmara Municipal terão acesso a toda documentação referente aos projetos alcançados por esta lei quando solicitados.

Art. 6º. A presente lei será regulamentada no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, contados da sua publicação.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DE IPERÓ, EM 18 DE MARÇO DE 2022.

LEONARDO ROBERTO FOLIM
Prefeito Municipal

Publicado nesta Secretaria em 18 de março de 2022.

LUCIO GONÇALVES DA SILVA FILHO
Secretário de Governo